

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1 – Este termo de referência foi elaborado de acordo com o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21;

1.2 - **UNIDADE REQUISITANTE:** Centro de Especialidades Odontológicas Regional e Policlínica Bernardo Félix da Silva.

### 2. DO OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA BERNARDO FÉLIX DA SILVA E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL – REITOR ÍCARO DE SOUSA MOREIRA, UNIDADES GERIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SOBRAL - CPSMS;

2.2 - A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, tendo em vista tratar-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, do referido diploma legal;

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DFD - PCA	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD POLI	QTD CEO	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09/CPSMS	1	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA ERGONÔMICA - 20 LITROS	UNIDADE	0	2	2		
09/CPSMS	2	BALDE E ESPREMEDOR TIPO DOBLÔ - 30 LITROS. SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 520MM LARGURA 370MM ALTURA 480MM.	UNIDADE	0	1	1		
09/CPSMS	3	BORRIFADOR/ PULVERIZADOR PLÁSTICO ATÓXICO NÃO CONTÉM BPA/BPDE - SUPERFÍCIE DO FRASCO DEVE SER TOTALMENTE LISA PERMITINDO FACILMENTE A COLAGEM DE ETIQUETA ADESIVA - VOLUME DE 500ML	UNIDADE	50	22	72		
09/CPSMS	4	CABO DE ALUMÍNIO 140 A 150 CM - ROSQUEÁVEL - SEM SUPORTE ADAPTÁVEL MOP PÓ	UNIDADE	0	1	1		
09/CPSMS	5	CABO DE ALUMÍNIO 140 A 150 CM - ROSQUEÁVEL - SEM SUPORTE ADAPTÁVEL MOP ÚMIDO	UNIDADE	0	1	1		
09/CPSMS	6	CAIXA COLETORA (PÁ PARA LIXO): EM POLIESTILENO E CABO ANATÔMICO EM ALUMÍNIO COM ALTURA ERGONÔMICA. EM SEU CABO ESTÁ UMA TRAVA DE FIXAÇÃO PARA PODER ANEXAR A PÁ À MINI VASSOURA, COMO UMA OPÇÃO DE OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS QUANDO DO TRANSPORTE E DESPEJO DOS DETRITOS. ALTURA: 0,14 CENTÍMETROS, LARGURA: 0,29 CENTÍMETROS.	UNIDADE	0	2	2		
09/CPSMS	7	CISCADOR DE AÇO COM CABO - USO JARDINAGEM - MININO DE 12 DENTES	UNIDADE	0	1	1		

09/CPSMS	8	DESENGRIPANTE LUBRIFICANTE MULTIUSO. SPRAY 300ML. SEM AMASSADURAS OU PERFURAÇÕES.	UNIDADE	10	8	18		
09/CPSMS	9	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DE BORRACHA COM CABO DE NO MÍNIMO 70 CM.	UNIDADE	0	2	2		
09/CPSMS	10	DESENTUPIDOR DE PIA CABO SANFONADO	UNIDADE	5	2	7		
09/CPSMS	11	DETERGENTE LAVA LOUÇA NEUTRO 500ML - CONCENTRADO EM GEL, PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS E REMOÇÃO DE GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 500ML.	FRASCO	30	120	150		
09/CPSMS	12	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO DE 5 LITROS . PARA REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES. DEVE CONTER NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	60	0	60		
09/CPSMS	13	ESCOVA LIMPA CANTOS - CABO LONGO - CERDAS SINTÉTICAS E RESISTENTES - COM CABEÇA ANGULADA	UNIDADE	6	3	9		
09/CPSMS	14	ESCOVA PARA SANITÁRIO: COM CERDAS DE NYLON CABO DE PLÁSTICO COM SUPORTE	UNIDADE	5	2	7		
09/CPSMS	15	ESCOVA PEQUENA DE UNHA COM CABO PLÁSTICO - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PEQUENA DE PLÁSTICO, COR NEUTRA, MULTIUSO, CERDAS DE POLIPROPILENO.	UNIDADE	5	10	15		
09/CPSMS	16	ESCOVÃO PARA LIMPEZA - COM BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE E ENCAIXE ERGONOMICO DOS DEDOS E MÃOS - CERDAS EM MATERIAL SINTÉTICO, RESISTENTE E DURÁVEL.	UNIDADE	5	24	29		
09/CPSMS	17	ESPANADOR DE TETO/ PAREDE - VASSOURA COM EXTENSOR DE CABO, IDEAL PARA LIMPAR TETOS DE FORMA DELICADA, SEM DANIFICAR AS PAREDES DO SEU ESPAÇO.	UNIDADE	2	1	3		
09/CPSMS	18	ESPONJA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E AÇÃO ANTIBACTÉRIAS. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	PACOTE	76	40	116		
09/CPSMS	19	FIBRAS ABRASIVAS - LIMPEZA MACIA - LIMPA SEM RISCAR, PROTEGENDO A APARÊNCIA ORIGINAL DAS SUPERFÍCIES DELICADAS COMO AZULEJOS, PORCELANAS, FÓRMICAS, VIDROS, METAIS INOXIDÁVEIS.	UNIDADE	100	24	124		
09/CPSMS	20	FIBRAS ABRASIVAS - LIMPEZA PESADA - PRODUTO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO, UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. INDICADA PARA A REMOÇÃO DE CROSTAS DE PANEIS OU PARA A LIMPEZA DE FINAL DE OBRA ONDE SE ENCONTRAM RESÍDUOS MAIS RESISTENTES.	UNIDADE	60	24	84		
09/CPSMS	21	FILME PVC 300 METROS COM EMBALAGEM SERRILHADA PARA CORTE DO PLÁSTICO	ROLO	15	48	63		
09/CPSMS	22	GARRA MOP ÚMIDO PRODUZIDA EM POLIPROPILENO COM A TRAVA PARA REFIS. É INDICADA PARA LIMPEZA DE GRANDES ÁREAS E AMBIENTES ONDE A HIGIENIZAÇÃO É FATOR CRÍTICO, COMO EM AMBIENTES HOSPITALARES. USADA TAMBÉM NA MANUTENÇÃO DE PISOS, PARA ESPALHAR REMOVEDOR PARA REMOÇÃO DE ACABAMENTOS COMO CERAS E SELADORAS.	UNIDADE	3	4	7		
09/CPSMS	23	LIMPA VIDRO FRASCO C/500ML. LÍQUIDO COM COLORAÇÃO AZULADA E PH 8,5 A 10,5.	FRASCO	0	24	24		
09/CPSMS	24	MANGUEIRA PARA USO GERAL - ANTI-TORÇÃO - TRANÇADA - 50M - COM ENGATES, ADAPTADOR E ESGUICHO COM REGULAGEM DO JATO DE ÁGUA	UNIDADE	1	0	1		
09/CPSMS	25	MINI VASSOURA - CERDAS MACIAS. 40 x 180 x 70 MILIMETROS	UNIDADE	0	4	4		
09/CPSMS	26	MOP ABRASIVO - COMPLETO - MOP ABRASIVO COM CABO UNIVERSAL ROSQUEÁVEL - DIMENSÕES APROXIMADAS - 5X35X150CM	KIT	0	3	3		
09/CPSMS	27	MOP ABRASIVO - REFIL - COMPOSTO POR MATERIAL SINTÉTICO, ESPUMA DE POLIURETANO E MANTA SINTÉTICA ABRASIVA, PARA REMOÇÃO DAS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS - DIMENSÕES APROXIMADAS 2CM X 35CM X 15,5CM - PARA USO COM CABO UNIVERSAL ROSQUEÁVEL - MESMA MARCA DO KIT COMPLETO	UNIDADE	0	4	4		
09/CPSMS	28	MOP PÓ - KIT COMPLETO MOP SECO - ESFREGÃO MOP PÓ ARMAÇÃO RETANGULAR 40 CM. CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO; O CONJUNTO ACOMPANHA 1 CABO, 1 REFIL E UMA ARMAÇÃO.	KIT	7	3	10		
09/CPSMS	29	MOP PÓ - MOP SECO - SINTÉTICO - REFIL - RETANGULAR 60CM	UNIDADE	14	4	18		
09/CPSMS	30	MOP RODO - COMPLETO - CONTA COM UMA ALAVANCA QUE ESPREME A ESPUMA RETIRANDO O EXCESSO DE ÁGUA. ITENS INCLUSOS: 01 MOP. ACOMPANHA 01 CABO. TAMANHO APROXIMADAMENTE CABO: 120CM.TAMANHO APROXIMADAMENTE: (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO): 137,5 X 27,5 X 8 CM	KIT	0	3	3		
09/CPSMS	31	MOP RODO - REFIL - ESPUMA MOLHÁVEL, ABSORVENTE, TAMANHO APROXIMADO (ALTURA X COMPRIMENTO X POSSUI): 5,6 X 5,8 X 27 - MESMA MARCA DO KIT COMPLETO	UNIDADE	0	4	4		
09/CPSMS	32	MOP ÚMIDO - REFIL - INDICADO PARA A LIMPEZA DE PISOS FRIOS, PARA SER USADO COM SUPORTE E BALDE ESPREMEDOR COM DIMENSÕES APROXIMADAS. ALTURA 42 CM X LARGURA 14,5CM.	UNIDADE	28	6	34		
09/CPSMS	33	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO: DESCARTAVEL TIPO PERFEX AZUL - BOBINA COM 300 METROS E 600 PANOS DE APROX 28X50CM JÁ PICOTADO	BOBINA	6	6	12		
09/CPSMS	34	PAPEL HIGIÊNICO 10 CM DE LARGURA E 300 METROS DE COMPRIMENTO. ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO - EMBALADO EM FARDO COM 08 ROLOS.	FARDO	300	100	400		
09/CPSMS	35	PAPEL TOALHA EM ROLO MACIO: CONTEM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE APROX 21,0 CMX20,0 CM EM CADA.	PACOTE	500	200	700		
09/CPSMS	36	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - BRANCO INTERFOLHAS SIMPLES ABSORVENTE DE FIBRAS CELULÓSICAS, DIMENSÕES APROX 23 X 23 CM. EMBALAGEM COM 1250 FOLHAS, CONTENDO 5 PACOTES COM 250 FOLHAS CADA FARDO.	FARDO	400	500	900		
09/CPSMS	37	RODO DE ALUMÍNIO BASE DE 30 CM COM CABO	UNIDADE	7	2	9		
09/CPSMS	38	SABONETE LÍQUIDO: SEM PERFUME, ASSEPSIA E LIMPEZA DAS MÃOS PARA AMBIENTES QUE EXIGEM HIGIENIZAÇÃO EFICIENTE. POSSUI TRICLOSAN EM SUA FORMULAÇÃO, AGENTE ANTISSÉPTICO EFETIVO CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS. INDICADO PARA LIMPEZA HOSPITALAR. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, COM CLARA IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE LOGOTIPO, LOTE, APRESENTAR FICHA DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ). GALÃO 5 LITROS.	GALÃO	20	60	80		

09/CPSMS	39	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO GRUPO A, 100 L. O SÍMBOLO QUE REPRESENTA O GRUPO A É O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONSTANTE NA NBR -75. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	80	0	80		
09/CPSMS	40	SACO P/LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO GRUPO A, 200 L. O SÍMBOLO QUE REPRESENTA O GRUPO A É O SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE CONSTANTE NA NBR -75. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	60	160		
09/CPSMS	41	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM - 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	0	100		
09/CPSMS	42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM - 200 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	70	60	130		
09/CPSMS	43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO COMUM - 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100	40	140		
09/CPSMS	44	SACO TRANSPARENTE COM TAMANHO APROXIMADO DE 15CM X 30CM X 0,05CM. 1 KG POSSUI APROXIMADAMENTE 350 SACOS POR QUILO.	QUILO	2	0	2		
09/CPSMS	45	SUPORTE PARA FIBRAS ABRASIVAS DE LIMPEZA COM CABO DE ALUMÍNIO, UTILIZADOS EM LIMPEZA DE PISOS , PAREDES E DIVERSAS SUPERFÍCIES.	UNIDADE	0	2	2		

3.1 - Os custos estimados total da contratação serão sigilosos, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

3.2 - Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.3 - O licitante deverá indicar, em sua proposta, a marca dos produtos ofertados, os quais deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4 - Os materiais de limpeza e higienização deverão possuir prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega, salvo quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior, hipótese em que os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total vigente.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A presente contratação contempla o fornecimento de **materiais de consumo destinados à limpeza, higienização e manutenção das unidades**, incluindo itens como detergentes, sabão líquido, papel higiênico, papel toalha, sacos para resíduos, esponjas, panos de limpeza, entre outros, bem como materiais de apoio indispensáveis à execução das rotinas operacionais, conforme relação constante no processo. Tais materiais são essenciais para assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza dos ambientes assistenciais e administrativos, contribuindo para a segurança sanitária, a prevenção de contaminações e o adequado funcionamento das unidades de saúde.

4.2 - O Centro de Especialidades Odontológicas Regional – Reitor Ícaro de Sousa Moreira realiza, em média, 150 atendimentos diários, totalizando aproximadamente 3.150 atendimentos mensais, atendendo usuários oriundos de 23 municípios consorciados. Em razão da natureza dos procedimentos odontológicos, que envolvem exposição a fluidos

biológicos e risco de contaminação cruzada, torna-se indispensável a utilização contínua de materiais adequados para higienização e limpeza de superfícies, instrumentais e ambientes clínicos.

4.3 - A Policlínica Bernardo Félix da Silva, classificada como unidade tipo II, realiza atendimentos especializados, exames diagnósticos e procedimentos ambulatoriais, contemplando diversas especialidades médicas, tais como ginecologia, cardiologia, urologia, mastologia, reumatologia, além de atendimento a gestantes de alto risco e assistência multiprofissional no âmbito do CER II. A unidade dispõe, ainda, de ampla carteira de exames de imagem, incluindo raio-x, ultrassonografia, tomografia, bem como exames específicos na área de cardiologia, entre outros serviços previstos no contrato de programa. Esse conjunto de serviços atende, em média, 5.500 pacientes por mês, evidenciando a elevada demanda assistencial das unidades.

4.4 - A contratação pretendida não se trata de mera reposição de estoque, mas de medida essencial para garantir a continuidade das atividades operacionais e das condições adequadas de higiene e limpeza das unidades de saúde.

4.5 - Diante desse cenário, torna-se imprescindível a manutenção de rigorosos padrões de limpeza, higienização e organização dos ambientes, considerando o fluxo contínuo de pacientes e a diversidade de procedimentos realizados. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a segurança sanitária, aumenta o risco de contaminações e impacta negativamente a qualidade dos serviços prestados.

4.6 - Os materiais são utilizados de forma contínua nas atividades de limpeza concorrente e periódica das unidades, abrangendo a higienização de consultórios, salas de exames, áreas administrativas, sanitários e demais ambientes. Também são empregados no manejo de resíduos, na limpeza de superfícies e na manutenção das condições adequadas de uso dos espaços físicos.

4.7 - A indisponibilidade desses insumos compromete as rotinas operacionais, podendo ocasionar prejuízos à prestação dos serviços, riscos à saúde de pacientes e profissionais, além de não conformidade com normas aplicáveis aos serviços de saúde.

4.8 - A contratação é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantindo condições adequadas de funcionamento das unidades, preservação da saúde dos usuários e profissionais, e observância das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

4.9 - A necessidade da contratação fundamenta-se em planejamento administrativo baseado no consumo médio, histórico de utilização e controle de estoque mínimo, visando evitar desabastecimento, reduzir contratações emergenciais e promover maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de até 12 meses, e terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor, conforme art. 92, parágrafo § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 - O processo será por licitação da modalidade pregão eletrônico, com base no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

6.2 - Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será elaborado Termo de Contrato;

6.3 - O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual - PCA, estando alinhado às diretrizes de planejamento institucional e de logística sustentável da Administração, conforme disposto na regulamentação interna do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS;

6.4 - O regime de execução do contrato será de forma parcelada;

6.5 - Previamente à celebração do termo de contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.6 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.6.2 - Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

6.6.3 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

6.6.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.6 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 - A contratação em questão encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico institucional e prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, atendendo às diretrizes da fase preparatória estabelecida pela Lei nº 14.133/2021;

7.2 – A solução adotada consiste na realização de processo licitatório na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns; Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a única solução juridicamente viável e tecnicamente adequada para atendimento da demanda é a realização de procedimento licitatório, não se enquadrando o objeto nas hipóteses de contratação direta previstas na legislação.

7.3 - A solução proposta como mais indicada para melhor atender a demanda, trata se de um processo de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei 14.133/2021, onde os interessados em fornecer o objeto em questão, apresentarão suas propostas de forma online, através da plataforma eletrônica utilizada pelo CPSMS, sendo contratado aquele que atender todos os requisitos do instrumento convocatório e oferecer o menor preço atendendo todas as especificações técnicas exigidas. Esse método traz transparência, agilidade e ampla concorrência entre os fornecedores.

7.4 - Os itens pretendidos pela Administração enquadram-se na categoria de **bens comuns**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado e ampla oferta por fornecedores especializados, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

## **8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. Da Sustentabilidade:**

8.1.1. Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que os Fornecedores, no âmbito de suas atividades, atendam aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental e promovam uma abordagem responsável sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

8.1.2. Os produtos fornecidos deverão atender, sempre que aplicável, às disposições da legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere à destinação adequada de resíduos, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais regulamentações pertinentes.

8.1.3. Sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, poderão ser priorizados produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como formulações biodegradáveis e embalagens recicláveis ou passíveis de logística reversa, desde que mantidos os padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos para uso em serviços de saúde.

8.1.4. A eventual existência de certificações ambientais por parte do fabricante ou fornecedor poderá ser considerada como diferencial de qualidade, desde que não configure requisito obrigatório de habilitação, preservando-se a ampla competitividade do certame.

### **8.2. Da subcontratação**

8.2.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

### **8.3. Da garantia da contratação**

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1 - O fornecimento dos materiais de limpeza e higienização será de forma parcelada, conforme as necessidades do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Compra, devendo os itens ser

entregues rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta vencedora e neste Termo de Referência.

9.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, inscrito no CNPJ nº 12.208.466/0001-66, com sede na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº 170, Centro, CEP 62.010-750, Sobral/CE, devendo corresponder integralmente aos produtos efetivamente entregues.

9.1.2. O descumprimento das especificações ou das condições estabelecidas implicará na recusa do recebimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

9.2 - As entregas ocorrerão nos quantitativos solicitados pela unidade requisitante, conforme Ordem de Fornecimento/Compra, observando-se o fornecimento parcelado e a necessidade administrativa, evitando-se estoque excessivo e garantindo a continuidade dos serviços;

9.3 - A entrega dos materiais deverá ser realizada em 10 (dez) dias corridos na sede do Centro de Especialidades Odontológicas Regional – Reitor Ícaro de Sousa Moreira, situada rua Pe. Antônio Ibiapina, 170, CEP. 62.010.750, Centro, Sobral e na sede da Policlínica Bernardo Felix da Silva, situada na Av. Monsenhor Aloisio Pinto, Nº 496 CEP: 62010-970 - Dom Expedito – Sobral/CE, conforme especificado na ordem de Compra, enviada pelo CPSMS, em horário comercial de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades solicitantes;

9.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.5 - Os materiais deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se, para cada item, o prazo de garantia estabelecido pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral – CPSMS, contado a partir do recebimento definitivo do objeto;

9.6 - Para a perfeita execução do objeto, os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte e pessoal para a execução do mesmo, são de inteira responsabilidade da contratada;

9.7 – As Ordens de Compra terão, preferencialmente, valor não inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais), salvo quando a necessidade administrativa justificar quantitativo inferior;

9.8 - A contratada responsabilizar-se-á pelos vícios, defeitos ou danos decorrentes do fornecimento do objeto, nos termos da legislação civil e consumerista aplicável,

especialmente a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das demais disposições contratuais, administrativas e legais pertinentes.

9.9 - Os prazos da execução das entregas excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 02 (dois) dias antes do prazo previsto para a realização da entrega.

9.9.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5 - A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;

10.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na proposta, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.6.1 - O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.6.3 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.6.5 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.7 - O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.7.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis;

10.8 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.8.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.8.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência;

10.8.3 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

10.8.4 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.9 - Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.10 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

### **11.1. Do recebimento dos bens de consumo**

11.1.1 - Os produtos licitados serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento do objeto a que se referem a parcela a ser paga;

11.1.3 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

11.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da último e/ou único recebimento definitivo do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021;

11.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.1.4 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que

julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

11.1.5 - Os produtos licitados serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da execução do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.1.5.1 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

11.1.5.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

11.1.5.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

11.1.5.4 - Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.1.5.5 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

11.1.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.1.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

11.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

## **11.2. Liquidação**

11.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

11.2.2 - A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964;

11.2.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.2.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.2.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

11.2.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

11.2.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

11.2.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

### **11.3. Prazo de pagamento**

11.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;

11.3.2 - No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

11.3.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

### **11.4. Forma de pagamento**

11.4.1 - O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado;

11.4.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

11.4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11.4.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

11.4.4 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

### **11.5. Antecipação de pagamento**

11.5.1 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

## **12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1 - O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 da Resolução CPSMS nº 024/2023, não se aplicando o sigilo aos órgãos de controle interno e externo, que terão acesso integral às informações

12.2 - Da justificativa para o orçamento sigiloso:

12.2.1. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade evitar que as propostas apresentadas pelos licitantes gravitem em torno do valor previamente estimado pela Administração, prática que pode comprometer a competitividade e limitar a obtenção da proposta mais vantajosa.

12.2.2. A divulgação prévia do orçamento pode gerar o denominado efeito de ancoragem, induzindo os participantes a utilizarem o valor estimado como referência para formulação de suas propostas, reduzindo a amplitude da disputa e os potenciais ganhos econômicos para a Administração.

12.2.3. Conforme lecionam Zymler e Dios (2014), a não divulgação do orçamento estimula que os licitantes formulem suas propostas com base em sua real estrutura de custos, ampliando a competitividade e favorecendo a apresentação de preços mais realistas e economicamente consistentes.

12.2.4. O Tribunal de Contas da União – TCU reconhece a legitimidade do orçamento sigiloso quando devidamente motivado, conforme destacado no Acórdão nº 1925/2020 – Plenário, no qual assentou que o sigilo pode ser utilizado como medida preventiva contra práticas anticompetitivas, como conluíus entre licitantes, devendo ser adotado com as cautelas necessárias para preservar a transparência e o controle do procedimento.

12.2.5. No caso concreto, a manutenção do sigilo do valor estimado mostra-se medida adequada para fomentar a disputa entre os licitantes, ampliar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.2.6. O sigilo será levantado após o encerramento da fase de julgamento, garantindo-se a transparência do procedimento, em observância aos princípios da publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, sob a Dotação Orçamentária, a ser informada no Parecer Contábil e posteriormente na celebração do termo de contrato;

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21;

14.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21;

14.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações deste Contrato;

14.4 - Emitir as ordens de compras à contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

14.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

14.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital do pregão e no Instrumento Contratual;

14.7 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.8 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.9 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

14.10 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou pedido de repactuação de preços feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

14.12 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

15.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.7 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos fornecimentos;

15.1.8 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.1.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas;

15.1.11 - Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021;

15.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.15 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

15.1.16 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, aplicando o disposto nos protocolos de segurança do paciente, preconizados pela Organização Mundial da Saúde;

15.1.17 - Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos da Constituição Federal.

Sobral/Ce, 06 de maio de 2026.

ELABORADO POR:

**ANA CLARA FERREIRA FARIAS CARNEIRO**  
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO  
Membro da Equipe de Planejamento  
MATRÍCULA N°: 229

REVISADO POR:

---

**MADLINE MARIA FROTA DE AMORIM**  
Diretora Geral  
Centro de Especialidades Odontológicas  
Regional - CEO-R  
MATRÍCULA N°: 60451

---

**ANA CAROLINA MESQUITA MORAES**  
Diretora Geral da  
Policlínica Bernardo Félix da Silva  
MATRÍCULA N°: 60560

APROVADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE:

---

**ANDRÉA SILVEIRA DE A. LINHARES**  
Diretora Executiva do CPSMS  
MATRÍCULA N°: 109